



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL OIAPOQUE
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS

EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1254/2024 com o objetivo de organizar o processo para eleição de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Letras, torna público o presente Edital e Regimento Eleitoral, convocando as referidas eleições para o biênio 2025-2026.

**CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES**

Art. 1º. O presente Edital e Regimento aplica-se à eleição 2024 da coordenação e vice-coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português e Francês da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)/Campus Binacional do Oiapoque, para mandato de 02 (dois) anos, conforme Art. 88 do *Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá*.

Art. 2º. A eleição será norteada pelos princípios gerais da democracia, do direito à divergência e da igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

Parágrafo Único – Todos os atos pertinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no *caput* deste Artigo são nulos de pleno direito.

Art. 3º. O escrutínio dar-se-á pelo voto paritário, direto, qualitativo e secreto de todos os membros componentes do Curso de Licenciatura em Letras Português e Francês, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo Único – Entenda-se por membros componentes os docentes e o corpo técnico lotados no Curso de Letras, bem como os discentes regularmente matriculados no referido curso.

Art. 4º. A eleição 2024 será coordenada pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1254/2024 e acontecerá no dia 14 de dezembro de 2024, por meio de link de formulário eletrônico do *Google Forms* elaborado para esse fim.

**CAPÍTULO II
DOS ELEITORES**

Art. 5º. São eleitores os servidores (docentes e técnico administrativo) e discentes regularmente matriculados no Curso de Letras da UNIFAP- Campus Binacional do Oiapoque. Cada segmento corresponde a 33,3 % do peso final da eleição (100%).

Parágrafo Único – Na inexistência de integrantes do corpo de técnico-administrativo entre os aptos a votar, a totalidade do peso correspondente aos segmentos deve ser dividida entre discentes (50%) e docentes (50%).

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deverá publicar, com antecedência de até 02 (dois) dias antes da eleição, a lista dos eleitores aptos a votar.

Art. 7º. Para votar, é obrigatório que o eleitor se identifique com o número de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com o número da matrícula, sem os quais o voto não será validado.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º. São condições para participar como candidato à eleição:

§ 1º. Ser docente do quadro efetivo da UNIFAP, lotado no Curso de Licenciatura em Letras Português/Francês do Campus Binacional em Oiapoque;

Art. 9º. Não será permitida a inscrição do mesmo candidato em mais de uma chapa.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1254/2024;

Art. 11. Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) nomear mesários;
- b) fiscalizar o pleito digital;
- c) apurar os resultados do pleito;
- d) proclamar os resultados;
- e) zelar pelo cumprimento deste Edital e Regimento e demais Atos Complementares;
- f) oficializar o registro de chapas;
- g) coordenar a confecção do Formulário Eletrônico;
- h) coordenar a mesa eleitoral;
- i) decidir sobre recursos interpostos;
- j) decidir sobre impugnação do relatório do Formulário Eletrônico;
- k) elaborar relatório final a ser apresentado na reunião de colegiado.

§ 1º A Comissão Eleitoral, se necessário, pode recrutar auxiliares e delegar competências.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 12. Os candidatos devem compor chapas e registrá-las, enviando a documentação requerida, em PDF único, para o e-mail edilson.paceros@unifap.br, nos dias **22/12/2024** a **23/12/2024**.

§ 1º No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e Regimento e os demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

§ 2º O descumprimento de quaisquer das normas implicará anulação do registro.

Art. 13. O requerimento de solicitação de registro de chapa (Anexo I) deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Termo de posse dos candidatos (as) a coordenador (a) e vice coordenador (a);

b) Cópia de um documento de identificação oficial com foto dos candidatos (as) a coordenador (a) e vice-coordenador (a);

Art. 14. Após registrarem-se, as chapas receberão um número de identificação de acordo com a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

Art. 15. Após o término do prazo para inscrição de chapas a comissão eleitoral no prazo máximo de 72 horas deverá emitir parecer de análise e homologação provisória das inscrições.

§ 1º - Após a publicação da homologação provisória das candidaturas, as chapas terão prazo máximo de 48 horas para solicitar recurso junto à Comissão Eleitoral.

§ 2º - Após a análise do recurso, a homologação definitiva das chapas será publicada no prazo máximo de 24 horas.

CAPÍTULO VI DA MESA RECEPTORA

Art. 16. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, nomeados pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. A mesa receptora acompanhará digitalmente, com exclusividade, o preenchimento do formulário eletrônico do *Google Forms* elaborado pela Comissão Eleitoral com a finalidade de subsidiar a votação da Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português e Francês 2024:

Art. 18. O presidente da mesa receptora é responsável por elaborar o relatório de ocorrências (conforme necessidade) relativas ao processo eleitoral e por entregar o relatório do formulário eletrônico do *Google Forms* de votação à presidência da Comissão Eleitoral.

Art. 19. Somente podem ter acesso ao relatório do formulário eletrônico do *Google Forms* de votação, além do presidente da mesa receptora, o mesário; os membros da Comissão Eleitoral; e apenas 01 (um) fiscal por chapa concorrente.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art. 20. Visando resguardar a lisura do pleito digital, o sigilo do voto e a inviolabilidade da votação, o eleitor deve, conforme Art. 7º, identificar-se apenas com o número de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e com o número da matrícula, ao preencher o formulário eletrônico do *Google Forms* de votação.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO

Art. 21. A apuração, que ocorrerá de forma digital, será executada pela Mesa Receptora e pela Comissão Eleitoral e, para tanto, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança para que se possa resguardar a lisura do processo;

Art. 22. Os recursos interpostos durante a votação, lançados nas atas de votação, deverão ser julgados antes do início da Apuração;

Art. 23. O formulário eletrônico do *Google Forms* de votação deve garantir a identificação não nominal do eleitor, para evitar fraudes, e possibilitar a consulta dessas informações para se realizar a apuração;

Art. 24. Será anulado o voto que não apresentar os dados solicitados conforme o Art. 7º e o Art. 20 e se houver discrepância entre as informações do eleitor e aquelas presentes na lista dos eleitores aptos a votar;

Art. 25. Além dos membros da Comissão Eleitoral, o presidente, o mesário da mesa receptora e 01 (um) fiscal por chapa poderão acompanhar a apuração do relatório do Formulário Eletrônico.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. É assegurada a cada chapa concorrente a fiscalização do pleito digital mediante indicação de no máximo 01 (um) fiscal para atuar no processo de votação.

Art. 27. Os requerimentos para nomeação dos fiscais deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo candidato a Coordenador (a) da chapa, até dois dias úteis antes da eleição.

§ 1º - os candidatos são fiscais natos, e podem ter acesso ao relatório do formulário eletrônico de votação;

§ 2º - A escolha de fiscais não poderá recair sobre membros da Comissão Eleitoral ou membros da mesa receptora.

CAPÍTULO X DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 28. É livre a propaganda eleitoral no período de campanha, respeitado este Edital e Regimento, Atos Complementares e o Regimento Geral da UNIFAP;

Art. 29. No dia da votação, é proibida toda e qualquer manifestação de campanha eleitoral no espaço físico do Campus Binacional da UNIFAP e nos canais de comunicação digital oficiais da coordenação do curso de Letras Português e Francês;

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

Art. 30. Durante todo o processo eleitoral, a votação e apuração, os fiscais das chapas concorrentes podem apresentar recursos e impugnações que serão decididos pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos dos seus membros.

§ 1º - Recursos de votação poderão ser impetrados até o fechamento do Formulário Eletrônico;

§ 2º - Recursos de apuração deverão ser impetrados até o fechamento dos trabalhos de apuração;

CAPÍTULO XII DA PROMULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS, E POSSE

Art. 31. O resultado final só será promulgado após julgados todos os recursos interpostos.

Parágrafo único: Fica à cargo da Comissão Eleitoral homologar o resultado das eleições;

Art. 32. A Comissão Eleitoral apresentará, após a homologação, o Relatório Final do Processo Eleitoral em reunião de Colegiado do Curso, oportunidade na qual se dará ciência sobre as ocorrências durante o período eleitoral e se encerrarão as atividades da referida comissão.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A Comissão Eleitoral publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidindo sobre os casos omissos.

Art. 34. A infraestrutura mínima da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras estará à disposição da Comissão Eleitoral, para manutenção dos custeios do pleito eleitoral executando-se os gastos dos candidatos com a campanha eleitoral, sejam de ordem financeira ou material.

Parágrafo único - Os custeios que se refere o caput deste artigo são: papel, impressão, canetas, computador, material de expediente em geral.

Art. 35. Este Edital e Regimento entra em vigor na data da sua aprovação, no dia 21 de novembro de 2024, ficando revogadas as disposições contrárias.

Oiapoque-AP, 21 de novembro de 2024.

Edilson Alves de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 1254/2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE
COORDENADOR/A E SUBSTITUTO EVENTUAL DE COORDENAÇÃO DO
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/FRANCÊS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP CAMPUS BINACIONAL
OIAPOQUE**

Eu, _____ nacionalidade _____, portador(a) do RG N° _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula n° _____, solicito o registro de minha candidatura a Função de Coordenador/a do Curso de Licenciatura em Licenciatura Letras Português/Francês e do/a professor/a _____ portador(a) do RG n° _____ Órgão Expedidor _____, Professor(a) Efetivo(a) da Universidade Federal do Amapá sob Matrícula N° _____, a função de Substituto Eventual da Coordenação do Curso de Licenciatura Letras Português/Francês da Universidade Federal do Amapá UNIFAP.

Informe os pseudônimos e o nome da Chapa a serem utilizados:

-

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição.

Oiapoque–Amapá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Coordenação

Assinatura do(a) Candidato(a) a
Substituto/a Eventual da Coordenação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE LICENCIATURA PORTUGUÊS/FRANCÊS
COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO II
ATA DE INSTALAÇÃO DA MESA RECEPTORA DE VOTOS
Eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura de Letras Português/Francês
da Universidade Federal do Amapá Campus Binacional Oiapoque**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, às _____ horas, reuniu-se a mesa receptora de votos na Sala de Reuniões do Curso de Letras Português/Francês composta por _____ (presidente da mesa), _____ (secretário/a da mesa), _____ e _____ (componentes da mesa).

Houve substituição de componentes da mesa () sim () não.

Nomeação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nome dos/as fiscais com identificação dos/as candidatos/as:

1. _____
2. _____

Houve atraso no início da votação? () Sim () Não

Motivo:

Total de eleitores/as aptos a votar (por extenso)

Comparecimento (por extenso)

Abstenção (por extenso)

Algum eleitor/a que compareceu deixou de votar? () Sim () Não

Motivo:

Ocorrências durante o período de votação

Houve impugnação? () Sim () Não Quantidade:

Houve protesto? () Sim () Não Quantidade:

Detalhamento da ocorrência:

Reclamante:

Impugnação:

Alegação:

Decisão da comissão eleitoral:

Assinatura dos membros da mesa receptora de votos

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Assinatura dos/as fiscais:

1. _____

2. _____

Oiapoque - Amapá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a presidente da mesa

Assinatura do/a secretário/a da mesa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO III

ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS

**Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português/Francês
da Universidade Federal do Amapá Campus Binacional Oiapoque**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, às _____ horas realizou-se a eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura Letras Português/Francês da Universidade Federal do Amapá Campus Binacional Oiapoque.

Nome dos membros da mesa apuradora de votos:

Presidente:

Secretário/a:

Nome dos/as fiscais identificando os/as candidatos/as:

1.

2.

Resulta do Final da Apuração:

	Chapas	Validos	Branco	Nulos	Total
Representantes Discentes	Candidato 1				
	Candidato 2				
	Total				
Servidores/as	Candidato 1				
	Candidato 2				

	Total				
--	--------------	--	--	--	--

Assinatura dos membros da mesa apuradora de votos

- 1.
- 2.
- 3.

Assinatura dos/as fiscais

- 1.
- 2.

Oiapoque - Amapá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a presidente da mesa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO IV

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO - 2024

CRONOGRAMA	
ETAPA	PRAZO
Publicação do edital	21/11/2024
Inscrição de candidaturas	22/11/2024 a 23/11/2024
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de candidatura	10/12/2024
Recurso	10/12/2024 a 12/12/2024
Publicação de resultado de recurso	12/12/2024
Divulgação das candidaturas	12/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação do Formulário eletrônico de votação e Votação	14/12/2024
Publicização do resultado da eleição	16/12/2024
Recurso	16/12/2024 a 18/12/2024
Homologação do resultado da eleição	18/12/2024
Posse	06/01/2024